



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS



PROJETO DE LEI Nº DE 14 DE MARÇO DE 2019

PROTÓCOLO
Dep. Legis. Comissões
Proj. de Lei nº 3856/2019
Proj. de Lei Com. nº _____
Sessão nº _____
Data 19/03/19 Horário 09:45h
Enviado a _____
Data _____

**"INSTITUI A
IMPLEMENTAÇÃO DE FAIXA
DE RETENÇÃO E RECUO
EXCLUSIVO PARA
MOTOCICLETAS NAS VIAS
PÚBLICAS EQUIPADAS COM
SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO"**

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica instituída a implementação de faixas de retenção e recuo exclusivo para motocicletas em todas as vias públicas dotadas de semáforos no Município de Porto Velho.

§ 1º Para fins dessa Lei, em todas as vias públicas dotadas de semáforos fica instituída uma faixa exclusiva para motocicletas.

I – A faixa exclusiva para motocicletas deverá estar paralelamente à faixa de pedestre que fica logo abaixo do semáforo.

II – A faixa exclusiva para motocicletas deverá ser posicionada à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para transitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

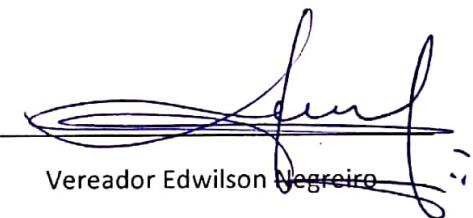
GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS



Art. 2º A sinalização de que se trata o artigo 1º desta lei será de acordo com as normas fixadas pela resolução nº 550 de 17 de setembro de 2015, do Concelho Nacional de Trânsito—CONTRAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho 14 de março de 2019



Vereador Edwilson Negreiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR EDWILSON NEGREIROS



JUSTIFICATIVA

É de conhecimento nacional e em particular no município de Porto Velho que o transito é importante fator econômico-social de nossa sociedade.

Contudo, também é de conhecimento notório que em nosso município de Porto Velho é grande a quantidade de acidentes de transito, principalmente os acidentes fatais que envolvem o transito de motocicletas.

Ao passo que, no que tange à segurança pública, também é notório que muitos malfeiteiros de nossa sociedade utilizam-se da motocicleta para realizar assaltos e outras violências que afigem o cidadão de bem em nossa sociedade.

Após tais colocações, a presente proposta legislativa tem como escopo estabelecer uma maior segurança aos motociclistas e trará maior prevenção contra assaltos quanto aos automóveis que esperam a liberação do sinal nos semáforos.

A institucionalização de uma faixa de retenção exclusiva para motocicletas estabelecerá segurança de trânsito para os motociclistas pois esses estarão estacionados e esperando a liberação do semáforo estando à frente dos automóveis, evitando, portanto, trafegarem entre os automóveis quando liberam o sinal verde nos semáforos. Pois é o que acontece no caso concreto!

Por sua vez, a institucionalização dessa faixa de retenção aos motociclistas estabelecerá uma segurança aos motoristas de automóveis, pois, evitará que as motocicletas estacionem ao lado dos carros quando estes esperam a liberação do sinal verde nos semáforos, evitando assim, possíveis abordagens de malfeiteiros aos motoristas de automóveis.

Porto Velho 14 de Março de 2019



EDWILSON NEGREIRO

Vereador